



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto:

1.1) LINKS DE INTERNET:

Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet, através de *link de internet banda larga*, sem autenticação, ilimitado, de alta performance, através de serviços de IP, por fibra óptica, par metálico ou via rádio, com conexão à rede local por meio de (uma) interface Ethernet (100/1000 Mb/s) com conector RJ-45.

2) Definições:

- 2.1) PREFEITURA – Órgão Público, Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, responsável pela contratação dos serviços;
- 2.2) CONTRATADA – Empresa prestadora de serviço de tecnologia de conexão à internet, devidamente autorizada pela ANATEL, vencedora do certame;
- 2.3) STI – Secretaria de Tecnologia da Informação;

3) Especificações dos LINKS DE INTERNET:

3.1) Capacidade dos Links de Internet:

- 3.1.1) *Link de internet* de 50Mbps (Download);
- 3.1.2) *Link de internet* de 25Mbps (Download);
- 3.1.3) *Link de internet* de 15Mbps (Download);
- 3.1.4) *Link de internet* de 08Mbps (Download).

3.2) Equipamentos necessários:

- 3.2.1) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários (Modems, Roteadores, Cabos, Rádios, Cabeamentos, Infraestruturas e demais), em regime de comodato, para a ativação e funcionamento dos *links de internet* licitados;
- 3.2.2) Todos os equipamentos deverão possuir certificado de homologação expedido pela ANATEL;
- 3.2.3) Os equipamentos devem suportar a carga máxima dos *links de internet* em suas configurações e funcionalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.3) Locais para instalação dos *links de internet*:

Endereço	Velocidade	Faturamento
Rua Rio Grande do Sul, 274 – Jardim Cruzeiro	15 Mbps	Secretaria Administrativa
Rua Anita Garibaldi, 821 – Centro	15 Mbps	Secretaria Administrativa
Rua Sete de Setembro, 934 – Centro	15 Mbps	Secretaria de Cultura
Rua Coronel Joaquim Gabriel, 11 – Centro	50 Mbps	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua João Gasparini, 48 – Distrito de Alfredo Guedes	8 Mbps	Secretaria de Cultura
Rua Antônio Boso, 50 – Distrito de Alfredo Guedes	8 Mbps	Secretaria da Vila de Alfredo Guedes e Áreas Rurais
Rua José Lourenço da Silva, 165 – Distrito de Alfredo Guedes	25 Mbps	Secretaria de Educação
Rua João Gasparini, 93 – Distrito de Alfredo Guedes	8 Mbps	Secretaria de Educação
Rua Coronel Joaquim Gabriel, 167 – Centro	8 Mbps	Secretaria de Assistência Social
Rua Raposo Tavares, 670 – Jardim Ubirama	8 Mbps	Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Praça das Palmeiras, 33 – Centro	8 Mbps	Secretaria de Esportes e Recreação
Rua Pedro Natálio Lorenzetti, 286 – Centro	8 Mbps	Secretaria de Cultura
Rua Pernambuco, 333 – Jardim Cruzeiro	8 Mbps	Secretaria de Educação
Rua 13 de Maio, 852 – Centro	8 Mbps	Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

Rua Ignácio Anselmo, 307 – Centro	8 Mbps	Secretaria de Assistência Social
Rua Adriano da Gama Kury, 159 – Cecap	8 Mbps	Secretaria de Assistência Social
Rua Manoel Duarte Moreira, 150 – Júlio Ferrari	8 Mbps	Secretaria de Assistência Social
Rua Amadeu Amaral, 319 – Cecap	8 Mbps	Secretaria de Cultura
Rua Hugo Cavassutti, 155 – Júlio Ferrari	8 Mbps	Secretaria de Cultura
Rua Coronel Joaquim Anselmo Martins, 575 – Centro	8 Mbps	Secretaria de Cultura
Rua Antônio Boso, 70 – Distrito de Alfredo Guedes	8 Mbps	Secretaria da Vila de Alfredo Guedes e Áreas Rurais
Rua Jalisco, 117 – Jardim Village	8 Mbps	Secretaria Administrativa

- 3.3.1) A empresa contratada deverá realizar estudo de viabilidade e disponibilidade de conexão de *link de internet* no ponto solicitado, ficando sem a obrigatoriedade da realização da instalação do *link de internet*, desde que consiga comprovar a impossibilidade técnica;
- 3.3.2) Todas as despesas com equipamentos, materiais e infraestruturas para a instalação dos *links de internet* internamente aos próprios municipais, são de responsabilidade da empresa contratada. Sempre seguindo os critérios de infraestruturas já existentes no prédio e de acordo com as exigências da Secretaria de Tecnologia da Informação para com seus padrões de instalações e infraestruturas. Poderão ser utilizadas as tubulações embutidas já existentes ou mesmo externas, sempre com o conhecimento e autorização da Secretaria de TI. Caso haja necessidade de tubulações, as mesmas poderão ser instaladas utilizando eletrodutos aparentes em PVC nos interiores e em aço galvanizado em exteriores.

3.4) Faturamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.4.1) Deverá ser emitido Nota Fiscal para cada *link de internet* contratado conforme orientações a serem encaminhadas posteriormente pela AF (Autorização de Fornecimento) de acordo com a especificação do link;
- 3.4.2) As Notas Fiscais deverão conter o respectivo número de cada AF (Autorização de Fornecimento), informações sobre o local onde o *link de internet* está instalado e o mês de referência do serviço prestado.

3.5) Obrigações da Empresa Contratada:

- 3.5.1) Deverá garantir a velocidade de conexão contratada conforme as normas vigentes da ANATEL, respeitando questões como a entrega da velocidade instantânea e garantia de entrega mensal;
- 3.5.2) Deverá disponibilizar todo material e equipamentos pertinentes à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de internet possam ser acessados através de rede de computadores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista;
- 3.5.3) Quando solicitada, deverá configurar em conjunto com os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste edital e para as necessidades tecnológicas da municipalidade;
- 3.5.4) Deverá disponibilizar, através da web, relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso as informações restrito a STI por meio de usuário e senha;
- 3.5.5) Deverá disponibilizar relatórios em tempo real (diário, semanal e mensal) com histórico de utilização de banda, diferenciado por TX e RX, com informação de pico e média de utilização, com acesso as informações restrito a STI por meio de usuário e senha;
- 3.5.6) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) endereço de IP válido, fixo e público para cada *link de internet*;

3.6) Suporte dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.6.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone através de ligação gratuita tipo 0800 ou ligação a cobrar, com atendimento as chamadas em língua Portuguesa e/ou atendimentos via endereço eletrônico;
- 3.6.2) A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de parada ou mau funcionamento dos *links de internet*. O prazo somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da CONTRATADA, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizadas em documento e aceitos pela PREFEITURA;
- 3.6.3) Todos os chamados e eventos que forem necessários por decorrência de defeitos apresentados ou deficiência nos *links de internet* e equipamentos, os custos serão sempre por conta da empresa contratada, inclusive a substituição de equipamentos, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

3.7) Disponibilidade do Serviço:

- 3.7.1) As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas a Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 3.7.2) Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos locados nos próprios municipais, deverão ser comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista para serem efetuadas nos dias considerados úteis, no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, horário de Brasília;
- 3.7.3) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto à Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pela empresa contratada, sempre que houver solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sem custos adicionais;

3.8) Condições Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 3.8.1) O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço de cada *link de internet* solicitado, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 3.8.2) A empresa contratada efetuará a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente as características e as necessidades da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessária para o correto funcionamento dos *links de internet*;
- 3.8.3) A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista poderá cancelar o *link de internet* contratado a qualquer momento caso haja a necessidade, ficando a Prefeitura isenta do pagamento de multas;
- 3.8.4) A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços deverá ser efetuada, em data e horário a serem determinados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Lençóis Paulista, 02 de maio de 2019

Matheus Guilhem Giacometti
Secretário de Tecnologia da Informação